

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, RG/PR n.º 10.115.136-0, Marjorie Cristina Aparecida Bueno Felipetto, RG/PR n.º 4.984.836-6 e Gisleine Martinelli Luz RG/PR n.º 5.944.195-7, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos e funcionais apontados no protocolado em comento no que tange ao Colégio Estadual Estadual Tomé de Souza – E.F.M., localizado no município de Novo Itacolomi, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Apucarana.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

68104/2023

RESOLUÇÃO N.º 4.082/2023 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, e o Parecer n.º 332/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, contido no protocolado n.º 19.496.655-5,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, desde 29/03/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 30/03/2023 até 29/03/2028, o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional INC – Instituto de Neurologia de Curitiba, situado na Rua Jeremias Maciel Perreto, 300, do Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Instituto de Neurologia de Curitiba Ltda., que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 1350/2021, de 26/03/2021, com vigência até 29/03/2031.

Parágrafo único: A Resolução n.º 1350/2021, de 26/03/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 29/03/2023. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/03/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

67965/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 09/2023-CEP

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno desta Instituição de Ensino e, considerando o disposto na Resolução nº 55/2021 da Controladoria Geral do Estado – CGE, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WILLIAM ALBERTO DE OLIVEIRA, portador do RG. 8.195.075-0, como Agente de Transparência, responsável por viabilizar o acesso do cidadão às informações do Colégio Estadual do Paraná (CEPR), em sítio eletrônico, em substituição à servidora MIRIAM CORDEIRO MENDONÇA, portadora do RG. 3.325.448-2, ficando revogada a Portaria nº 01, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

Laureci Schmitz
Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 00082/2023 – DOE 06.01.2023

64886/2023

